EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIAON LINE

O Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – SINDILEX, representado pelo seu Presidente, Daniel dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca toda a sua categoria para *Assembleia Geral Ordinária Online*, nos termos do artigo 6º, alínea "d" e artigo 7º, alínea "a" do Estatuto, combinado com o artigo 550 da Consolidação das Leis do Trabalho, a realizar-se dia 30 de novembro de 2022, através do link da plataforma Zoom, https://us06web.zoom.us/j/87687834661, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia: 1** – Decidir a previsão orçamentária do exercício financeiro do ano de 2023. São Paulo, 22 de novembro de 2022. Daniel dos Santos – **PRESIDENTE.**

COMPANHIA AGRÍCOLA AREIABRANCA:
CNPJ: 48.113.997/0001-12 – NIRE 35300202325
Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária – 01/12/2022

Convocam os senhores acionistas para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **1 de dezembro de 2022** em **2ª convocação** às **14h00**, na **Rua dos Macunis, nº 767, Vila Madalena, São Paulo, Capital, CEP 05444-001**, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: **1**. Alterar o artigo 10º do estatuto social em relação ao número dos membros da diretoria; **2.** Eleição do membro da Diretoria para o seguinte cargo: Diretor-Presidente; **3.** Estabelecer remuneração anual da Diretoria. Os documentos com as informações relativas à matéria a ser debatida no item 1 da ordem do dia, encontra-se à disposição dos acionistas na Rua dos Macunis, nº 767, Vila Madalena, São Paulo, Capital, CEP 05444-001 e poderá ser consultado em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 9h00 e 17h00. São Paulo, 23 de novembro de 2022. Espólio de Salvatore Filippi – Acionista (representado por Marcus Biondi Moreira – inventariante)

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **1102113-16.2017.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Dias Almeida de Filippo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Arminda Tenani Belem, Newton de Lima Belem, Lydia Tenani Franco, José de Franco, Cristiane Brandão Pereira, Osni Benedetti, Antonia Martos Benedetti, Mauro de Oliveira Junior, Elaine Benedetti e Olívia Martins, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Roberto Simão ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Jacques Blanchard, 41, Vila Liviero, São Paulo - SP, CEP 04187-020, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **22,23**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006554-68.2016.8.26.0008. A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dra. Márcia Cardoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Claudia Garcia Duarte, CPF 089.316.698-79, RG 17.583.612-7, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por INSTITUTO DE EDUCAÇÃO H.O. AMORIM LTDA. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 40.387,65, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de julho de 2022. 23 e 24/11

EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1017536-88.2020.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Carolina Pereira de Castro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Wellington de Oliveira, Elizabeth de Souza Amaral Oliveira, Quitéria Maria De Vasconcelos Ou Quitéria Rodrigues Da Silva Ou Quitéria Maria Da Conceição, Marcio Lima Cruzato, Marta Nascimento Dos Santos, Sonia Regina De Almeida, José Bina De Almeida e Carlos Alberto Ribeiro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gentil Paulino de Souza e Laura Alves da Silva Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Brito Machado, nº 479 (antigo 489), Itaquera, São Paulo-SP, CEP 08215-000, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. . Nada Mais. São Paulo, 10 de novembro de 2022. 22 e 23/11

CERTIFICADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 15.761.956/0001-83 - NIRE 35.300.519.124

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Ficam convocados os acionistas da Certificadora de Créditos Imobiliários e Participações S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 99, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, registrada no Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 35.300.519.124 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 15.761.956/0001-83 ("Companhia"), nos termos do artigo 124, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem presencialmente em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 2 de dezembro de 2022, às 11:00 horas ("Assembleia"), na sede da Companhia, a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) recebimento da renúncia de Larissa Yastrebov Pomerantzeff ao cargo de membro e vice-presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) extinção do Conselho de Administração da Companhia; (iii) destituição dos membros do Conselho de Administração em exercício; (iv) reforma e consolidação do Estatuto Social; (v) eleição de 2 (dois) novos membros para a Diretoria da Companhia e a composição da Diretoria após a investidura desses novos membros; e (vi) autorização para os diretores praticarem todos os atos necessários para a implementação das matérias aprovadas em Assembleia. **Instruções e Informações Gerais**: 1. Nos termos da legislação aplicável, os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia. 2. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer na Assembleia munido do documento hábil a comprovar sua identidade. 3. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá outorgar instrumento de mandato, com poderes especiais, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Solicita-se que, sendo possível, o instrumento de mandato, acompanhado de cópia de atos societários e/ou documentos que comprovem a representação do acionista para representação na Assembleia, seja depositado no escritório da Companhia localizado na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 99, 13º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou enviados para o endereço eletrônico carolina.doria@captalys.com.br, com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data marcada para a realização da Assembleia. 4. A Companhia informa que intensificou medidas de proteção e higienização de seus ambientes para receber os acionistas que comparecerem na Assembleia. Não obstante, solicita-se que, sendo possível, os acionistas enviem confirmação de presença para o endereço eletrônico carolina.doria@captalys.com.br, para que seja possível mobilizar equipe para garantir o atendimento de todas as medidas de segurança. 5. Informações adicionais poderão ser solicitadas para o endereço eletrônico carolina.doria@captalys.com.br.

São Paulo, 22 de novembro de 2022.
Luiz Felipe Venturelli Gerab - Diretor

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 1º LEILÃO: 02 de dezembro de 2022, às 11h - 2º LEILÃO: 12 de dezembro de 2022, às 11h - Renato Morais Faro, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 431, com escritório na Rua Princesa Isabel, nº 86, cj. 64/65, 6º andar, Brooklin, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária **AGROPECUÁRIA VALE DO BEROABA LTDA., atualmente, conforme 11ª alteração e consolidação do contrato social, VALE DO BEROABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob n° 04.488.486/0001-00, com sede em São Paulo/SP, Rua Antônio Bicudo, 64, 3º andar, Sala A, Pinheiros, CEP 05418-010, nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária datada de 12/11/2018, firmado com os Fiduciantes **ENIO CARLOS CUONO**, engenheiro,inscrito no CPF n° 022.772.288-42,e sua mulher **CYNTHIA MARIA MERHEJ CUONO**, empresária, inscrita no CPF nº 039.403.768-50, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliadosà Av. das Nações Unidas, 4.797, apto. F 17, CEP 05477-000, São Paulo/SP, no dia **02 de dezembro de 2022, às 11h, à Rua Princesa Isabel, 86, cj. 64/65, Brooklin, São Paulo/SP, CEP 04601-000**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais)**, o imóvel matriculado sob nº 120.685do 10° Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com propriedade consolidada conforme Av.23, constituído por Apartamento nº F-17, localizado no 17º andar, do EDIF CIO FIANDEIRA , do CONDOM NIO PRAÇA VILLA LOBOS , à Avenida das NAÇÕES UNIDAS, nº 4.797, no 14º subdistrito, Lapa, com área real privativa coberta edificada de 321,100m² (da qual 263,920m² referem-se ao apartamento e 57,180m² ao depósito nº 17 localizado no 2º subsolo e às vagas nºs 25, 26, 27, 28, e 29 localizadas no 1º subsolo), área real comum coberta edificada de 157,810m², área comum descoberta de 116,164m² e área total de 595,074m², cabendo-lhe a fração ideal de 0,003988 no terreno descrito na matrícula nº 88.795, na qual sob nº 140 foi registrada a instituição do condomínio e especificação parcial, tendo sido a convenção registrada sob nº 10.856 no Livro 3 Auxiliar desta Serventia. Contribuinte nº 096.127.0528-3. Observações: **1.** Consta da Av. 2 da matrícula nº 120.685 que a incorporação imobiliária do R.22/88.795, ficou submetida ao regime da afetação; **2.** Consta da Av. 3 da matrícula nº 120.685 que conforme R.37/88.795, o terreno onde foi construído o condomínio, acha-se onerado pela servidão perpétua e gratuita, para passagem subterrânea de rede de energia elétrica, instituída em favor de ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO LTDA.; **3.** Consta da Av. 4 da matrícula nº 120.685 que conforme R.138/88.795, o terreno onde foi construído o condomínio, acha-se onerado pela servidão subterrânea de trânsito e passagem para pedestres e veículos, instituída a título oneroso, em favor do imóvel objeto da matrícula nº 98.230; **4.** Consta da Av. 9 da matrícula nº 120.685 ajuizamento de Ação de Execução, processo nº 1012362-18.2017.8.26.0100, requerida por JN Fomento Mercantil Ltda., CNPJ nº 03.163.055/0001-00, em face de Enio Carlos Cuono e Outros, em trâmite perante a 10ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo; **5.** Consta da R.15 da matrícula nº 120.685 alienação fiduciária do imóvel à Agropecuária Vale do Beroaba Ltda., CNPJ nº 04.486/0001-00; **6.** Consta da Av.16 da matrícula nº 120.685, indisponibilidade dos bens de Enio Carlos Cuono, por determinação expedida nos autos do processo nº 10031067020135020242, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Cotia; **7.** Consta da Av.18 da matrícula nº 120.685, indisponibilidade dos bens de Enio Carlos Cuono, por determinação expedida nos autos do processo nº 1002408642013520242, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Cotia; **8.** Consta da Av. 19 da matrícula nº 120.685, que os devedores Enio Carlos Cuono e sua mulher Cynthia Maria MerhejCuono, e a credora Agropecuária Vale do Beroaba Ltda., aditaram a escritura que deu origem ao R.15, apontando valor atualizado e forma de pagamento; **9.** Consta da Av.20 da matrícula nº 120.685, indisponibilidade dos bens de Enio Carlos Cuono e Cynthia Maria MerhejCuono, por determinação expedida nos autos do processo nº 00031756120164036130, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Osasco; **10.** Consta da Av. 22 da matrícula nº 120.685, que por alteração e consolidação do Contrato Social, a Agropecuária Vale do Beroaba Ltda. teve sua denominação social alterada para VALE DO BEROABA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Rua Antônio Bicudo, 64, 3º andar, sala A, São Paulo/SP; **11.** Consta da Av. 23 da matrícula nº 120.685, a consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária VALE DO BEROBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. **12.** Imóvel ocupado, desocupação por conta do adquirente, nos termos do art.30, da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **12 de dezembro de 2022, às 11h**, no mesmo local onde ocorreu o primeiro leilão, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$5.186.745,18 (cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)** nos termos do art. 27, §2º da Lei 9514/97. Os interessados em participar do leilão devem se dirigir ao Auditório do leiloeiro, sito à Rua Princesa Isabel, nº 86, cj. 64/65, Brooklin São Paulo/SP. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral do preço do imóvel arrematado, à vista, por meio de depósito bancário, no prazo de 24h do encerramento do leilão. A título de comissão, pagará em igual prazo, à vista, o valor de 5% sobre o lance ofertado, a ser depositada diretamente na conta corrente bancária indicada pelo Leiloeiro. Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, aos devedores fiduciantes é assegurado exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel até a data da realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelos devedores fiduciantes. Se exercido o direito de preferência pelos devedores fiduciantes, estes deverão efetuar o pagamento da até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelos devedores fiduciantes. Se os devedores fiduciantes, não efetuarem o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos no presente Edital, considerar-se-á automaticamente a sua desistência do exercício de preferência na compra do imóvel. Nesse caso, havendo licitantes, o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. Em caso de desistência do Arrematante na oferta do lance vencedor, imotivadamente, a venda/arrematação será desfeita e o Arrematante deverá pagar ao Vendedor multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate além de 5% (cinco por cento) do valor do lance ao Leiloeiro, valores estes que serão cobrados, por via executiva, como dívida líquida e certa, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, bem como processo criminal se for o caso.Será de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias para a transferência do referido imóvel.

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20DIAS.PROCESSO Nº **1129268-96.2014.8.26.0100**. A MM. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível,do Foro Central Cível,Estado de São Paulo, Dra. Gabriela Fragoso Calasso Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à Paulo Sérgio Costa Pinto Cavalcante que lhe foi proposto Protesto Interruptivo de Prescrição por Braskem S/A visando interromper o prazo prescricional para tomada de medidas judiciais cabíveis para o recebimento do crédito oriundo do inadimplemento de faturas comerciais emitidas em razão de concessão de limite de crédito para compra de produtos petroquímicos.Encontrando-se Paulo Sérgio Costa Pinto Cavalcante em local incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na formada lei. NADA MAIS. **22,23**

2ª Vara de Registros Públicos-SP. EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1025977-36.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Dias Almeida de Filippo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Condomínio Edifício Villa Sorrento, por seu síndico e Prese Empreendimentos Imobiliários S.A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Aline Vaccaro e Walfredo Jose Nubile Ribeiro ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Rua Alvorada, 270, apto. 31, e box triplo de garagem nº 11/12/1 3, subsolo, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04550-001, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para contestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. J - 22 e 23/11

Jornal O DIA SP
3258-1822

PLANETA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 07.587.384/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 26ª SÉRIE DA 5ª EMISSÃO (IF: 12F0036335) DA PLANETA SECURITIZADORA S.A. ("EMISSORA")

Ficam convocados os Srs. titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 26ª Série da 5ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos do Termo de Securitização, celebrado em 18 de junho de 2012 ("Termo de Securitização"). a reunirem-se em Assembleia de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se, em primeira convocação no dia 12 de dezembro de 2022, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **(i)** autorizar, excepcionalmente, a liberação de pagamento dos rendimentos das cotas do ATRIUM NAÇÕES UNIDAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ sob o nº 12.401.858/0001-47 ("Atrium FII" e "Cotas", respectivamente), os quais se encontram onerados pela garantia de alienação fiduciária de Cotas constituída em favor da Emissora, nos termos da Cláusula 1.1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Cotas ("Alienação Fiduciária de Cotas"), limitado ao montante de R$5.000.000,00 (cinco milhões reais), conforme memória de cálculo e extrato da conta judicial vinculada à Ação Judicial, conforme abaixo definida, que serão apresentados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário aos Titulares dos CRI para deliberação em Assembleia ("Rendimentos Autorizados"), sendo certo que (a) os Rendimentos Autorizados são oriundos de uma indenização paga pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRO, recebida em razão da desapropriação objeto dos autos nº 1021871-17.2017.8.26.0053, sob competência do Juízo da 14ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Capital do Estado de São Paulo ("Ação Judicial"); (b) os Rendimentos Autorizados serão pagos em favor dos cotistas proprietários fiduciantes das Cotas, conforme os procedimentos adotados pela instituição administradora do Atrium FII; e (c) a Alienação Fiduciária de Cotas permanece e permanecerá integralmente válida, assim como a cessão dos Créditos Imobiliários e todas as demais garantias constituídas no âmbito da Emissão, de modo que, caso aprovada, a liberação do pagamento dos Rendimentos Autorizados será realizada de forma excepcional e por mera liberalidade dos Titulares dos CRI; e **(ii)** autorizara Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para ri@opeacapital.com e fiduciario@trusteedtvm.com.br, os Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) participante pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os Titulares dos CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Emissora e ao Agente Fiduciário nos correios eletrônicos ri@opeacapital.com e fiduciario@trusteedtvm.com.br, respectivamente, conforme modelo de Instrução de Voto anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.opeacapital.com) e no website da CVM. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 21 de novembro de 2022.

PLANETA SECURITIZADORA S.A.
Nome: Lucas Drummond Alves - Cargo: Diretor de Relações com Investidores

INCORFAST INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. - CNPJ/MF nº 00.756.144/0001-72 - NIRE nº 3521326226-5 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA INCORFAST INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. EM SOCIEDADE ANÔNIMA - Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito: **AUGUSTO DOS SANTOS NETO,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens anterior à Lei n° 6.515/1977, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.273.075 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n° 791.112.118-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Doll, n° 530, apto. 181, Santana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02404-001, doravante denominado simplesmente **("AUGUSTO"); LUCIANA SANTOS,** brasileira, advogada, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 27.393.978-6 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o n° 294.305.908-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Melo de Oliveira, n° 915, apto. 218, Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05011-040, a seguir designada tão somente **("LUCIANA");** Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **INCORFAST INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.756.144/0001-72, com sede na Avenida Nicolas Boer, n° 399, 1a andar, sala 01-137 .Torre Corporate Time, Parque Industrial Tomas Edson, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01140-060, seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE n° 3521326226-5. têm justo e acordado entre si, para atender interesse comum, realizar a alteração do Contrato Social e transformação do tipo societário da **SOCIEDADE**, o que vêm formalizar neste instrumento, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título: **Cláusula Primeira:** Os sócios resolvem, por unanimidade, proceder a transformação do tipo jurídico societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos do artigo 1.113 do Código Civil, do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), de acordo com as seguintes condições **Parágrafo Primeiro: Da alteração da forma de representação do Capital social:** As atuais participações dos sócios no capital da Sociedade, os quais passam à condição de acionistas, recebendo ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, proporcionalmente às quotas até então representativas do capital social da Sociedade de sua titularidade, observada a razão de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, para cada 1 (uma) quota, no valor nominal unitário de R$1.000,00 (um mil reais), mantendo-se inalterado o capital social no valor de R$ 21.241.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que passa a ser representado por 21.241 (vinte uma milhões e duzentas e quarenta e uma mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas da seguinte forma: **ACIONISTAS / AÇÕES -** AUGUSTO DOS SANTOS NETO / 21.240 - LUCIANA SANTOS / 1 **- TOTAL:** 21.241.000. **Cláusula Segunda:** Em decorrência da transformação, os sócios também aprovam a conversão da alteração da denominação da Sociedade, que passa de "**INCORFAST INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**" para "**INCORFAST INCORPORAÇÃO S.A.**" (ou a "Companhia"); **Parágrafo Primeiro:** A sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus próprios negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa em que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições; **Clausula Terceira: Da Administração:** Foram encerrado o mandato do atual administrador da Sociedade, sendo eleita, por unanimidade, como Diretora da Companhia, a Sra. **LUCIANA SANTOS**, brasileira, advogada, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.393.978-6 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 294.305.908-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Melo de Oliveira, nº 915, apto. 218, Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05011-040. **Parágrafo Primeiro:** A Diretora ora empossada permanecerá em seu cargo por um mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, sendo permitida a reeleição. A Diretora ora nomeada foi investida em seu cargo na presente data, mediante assinatura de seus respectivos termos de Posse e Declaração de Desimpedimento que integram esta ata como **Anexo II**. **Clausula Quarta:** À luz das deliberações acima os sócios, agora acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, que integra este instrumento e conforme **Anexo I**, o qual, juntamente com o disposto da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis, passa a reger a Companhia a partir desta data. **Clausula Quinta:** Foi deliberada a não instalação do Conselho Fiscal no presente exercício. **Clausula Sexta:** Por fim após os atos descritos, procedem a criação e consolidação do estatuto social, conforme **Anexo I.** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas. São Paulo, 06 de maio de 2022. a) Sócio: **Augusto dos Santos Neto -** Socia: **Luciana Santos - Roberto de Figueiredo Santos - Administrador Retirante - Jessica Aryane Gomes Ghiselli -**Visto do Advogado: OAB/SP 352.763 **- Anexo I - ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA -- INCORFAST INCORPORAÇÃO S.A. - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO - ARTIGO 1º** - A Companhia **INCORFAST INCORPORAÇÃO S.A.** é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A"). **ARTIGO 2º** - A Companhia tem como objeto social a realização de serviços e obras de engenharia civil, com emprego de materiais e/ou mão de obra sob o regime de empreitada e/ou administração, além de incorporações prediais, podendo ainda participar como sócia ou acionista de quaisquer empreendimentos ou negócios de terceiros. **ARTIGO 3º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicolas Boer, nº 399, 1ª andar, Torre Corporate Time, Parque Industrial Tomas Edson, CEP: 01140-060, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria. **ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - ARTIGO 5º** - O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 21.241.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e um mil reais), representado por 21.241 (vinte uma milhões e duzentas e quarenta e uma mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas: **ACIONISTAS / AÇÕES -** AUGUSTO DOS SANTOS NETO - 21.240 / LUCIANA SANTOS - 1 - **TOTAL:** 21.241.000. **Parágrafo Único.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações. **ARTIGO 6º** - A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais. **ARTIGO 7º** - Os acionistas que pretender ceder ou transferir suas ações, total ou parcialmente, a outro acionista ou a terceiros, deverá notificar aos demais sócios, por escrito, que terão preferência para adquiri-las na proporção de sua participação no capital social e nas mesmas condições, devendo informar o nome do interessado adquirente e todas as condições negociais, sendo que o direito de preferência deve ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. - **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL - ARTIGO 8º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei. **ARTIGO 9º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tornando-se as deliberações com o quórum legalmente previsto. **Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral obrigarão a todos inapelavelmente, renunciando a minoria dissidente a todo e qualquer direito de embargar, obstaculizar e/ou impedir a consecução do que tiver sido deliberado, salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto Social ou na lei. **Artigo 10º.** As assembleias serão convocadas nos termos da Lei das S.A. e podem ser dispensadas se estiverem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **ARTIGO 11º** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor e, em sua falta ou impedimento, por qualquer dos acionistas presentes. **Parágrafo Único.** O Presidente da Assembleia Geral escolherá um ou mais secretários. **ARTIGO 12º** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e neste Estatuto. **Parágrafo Único**. Os atos que importem em oneração ou alienação de bens imóveis da Companhia, inclusive os que tratam de cisão societária com versão de parcela cindida, consubstanciada por imóveis, concessão de fianças ou avais em negócios estranhos à Companhia, distribuição de lucros, dependerão da aprovação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. - **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 13º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria que será constituída por um Diretor, com denominação de Diretor Presidente, e poderá, mediante deliberação dos acionistas, ser nomeado outro Diretor sem denominação definida. Os Diretores deverão ser acionistas ou não, todos residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral. **ARTIGO 14º** - Os Diretores terão prazo de mandato unificado de até 03 (três) anos, sendo este determinado pela assembleia geral que os eleger, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único.** A remuneração de todos os diretores será estabelecida anualmente na assembleia geral ordinária. **ARTIGO 15º** - Ocorrendo a vaga de um dos Diretores, deverá ser convocada reunião extraordinária dos acionistas para a eleição de substituto. **Parágrafo Único.** O diretor eleito nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo remanescente do mandato do Diretor que houver sido substituído. **ARTIGO 16º** - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído. **Parágrafo Único.** O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo. **ARTIGO 17º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas por qualquer Diretor, escolhido pelos presentes. **§1º.** As reuniões serão sempre convocadas por qualquer Diretor. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois diretores em exercício; **§2º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. **ARTIGO 18º** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia. **Parágrafo Único.** A representação da Companhia, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais compete a qualquer Diretor, agindo em conjunto ou isoladamente. **ARTIGO 19º** - As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, serão assinados de forma isolada por qualquer dos Diretores. **ARTIGO 20º** - Qualquer Diretor da Companhia poderá, isoladamente, constituir procuradores da Companhia, devendo especificar no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial ou para representação em processo administrativo, poderá ser por prazo indeterminado e, nos demais casos, deverá ter prazo de validade de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses. **ARTIGO 21º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados nos termos deste Estatuto. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - ARTIGO 22º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado quando os acionistas decidirem por sua instalação, e em conformidade com a legislação em vigor. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS - ARTIGO 23º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço geral e apurados os resultados do exercício. **ARTIGO 24º** - Ao final de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **ARTIGO 25º** - O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **Parágrafo Único.** Os acionistas poderão determinar, em assembleia geral, o levantamento de balanço a qualquer tempo para distribuição de lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas as disposições legais. **CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO - ARTIGO 26º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. **Parágrafo Único**. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. **ARTIGO 27º** – Em caso de retirada de qualquer dos acionistas, a Companhia não será dissolvida, sendo reembolsadas as ações do acionista retirante, nos termos do Artigo 5º do Estatuto Social. **§1º** - Em caso de falecimento ou incapacidade de qualquer um dos acionistas, seus herdeiros ou sucessores serão admitidos na Companhia em substituição ao falecido ou incapacitado. **§2º** - A retirada ou morte do acionista não exime a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores. **ARTIGO 28º** - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. - **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 29º** - Os dividendos não recebidos ou não reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista e reverterão em favor da Companhia. **ARTIGO 30º** - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente vigentes e registrados na forma do artigo 118, da Lei nº. 6.404/76, cabendo à respectiva Administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. **ARTIGO 31º** - Os casos não previstos neste instrumento serão regidos pela Lei das S.A e pela legislação complementar. **ARTIGO 32º** - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal elegem o Foro Central desta Capital, com renúncia a qualquer outro, para decidir sobre toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre estes, relacionada ou oriunda, em especial, no que tange à aplicação, validade, eficácia, interpretação, violações e seus respectivos efeitos, das disposições contidas da Lei nº. 6.404/76 e no Estatuto Social. E por estarem assim justos e contratados, os sócios, ora acionistas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas: São Paulo, 06 de maio de 2022. **a)** Sócio: **Augusto dos Santos Neto -** Sócia: **Luciana Santos - Roberto de Figueiredo Santos - Administrador Retirante - Jessica Aryane Gomes Ghiselli** - Visto do Advogado: OAB/SP 352.763. - **Anexo II - TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO -** Para os efeitos legais do artigo 149 da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), na sede social da **INCORFAST INCORPORAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o **nº 00.756.144/0001-72**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicolas Boer, nº 399, 1ª andar, Torre Corporate Time, Parque Industrial Tomas Edson, CEP: 01140-060 ("Companhia"), é empossada a Sra. **LUCIANA SANTOS**, brasileira, advogada, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.393.978-6 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 294.305.908-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Melo de Oliveira, nº 915, apto. 218, Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05011-040, para o cargo de Diretora Presidente, para o qual foi nomeada em Assembleia Geral Extraordinária de Transformação de tipo jurídico de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações realizada na presente data, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, permitida a reeleição, conforme Estatuto Social da Companhia. A Diretora ora empossada declara, expressamente, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das S.A., e que não está impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relação de consumo, fé pública ou a propriedade. A Diretora indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 149 da Lei das S.A. São Paulo, 06 de maio de 2022. a) Luciana Santos, Diretora Presidente.

Companhia Província de Securitização

CNPJ/ME nº 04.200.649/0001-07 - NIRE 35300546547

Edital de Convocação de Assembléia Geral

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 3ª Emissão da **Cia. Província de Securitização** ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente) e a **Oliveira Trust DTVM S.A.** ("Agente Fiduciário") a reunir em AGT, em 1ª Convocação, na data de **13/12/22, às 10hs**, de forma digital, inclusive para contabilização dos votos, sendo a AGT realizada por videoconferência da plataforma digital Microsoft Teams, na qual o acesso será liberado de forma individual após a devida habilitação dos Titulares de CRA, para, nos termos da cláusula 12.5 do Termo, deliberar sobre: (i) Autorizar ou não, a redução do Índice de Cobertura da Cessão Fiduciária de 120% para no mínimo 100% do valor da próxima PMT devida pela Devedora à Emissora, bem como, que os valores permaneçam devidamente depositado na Conta Vinculada, até a data de pagamento da próxima PMT; (ii) Aprovar ou não a alteração do prazo de antecedência da constituição do *Cash Collateral* e/ou da Cessão Fiduciária, conforme aplicável, aprovado na 2ª AGT de CRA, realizada em 04/10/22, para 60 dias; e (iii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários para a efetivação e implementação dos itens acima, se aprovados. **Informações Gerais:** A AGT será exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 dias antes da data da realização para o e-mail assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e para o af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto "CRA Diana Bioenergia", observando o disposto na CVM 60 e CVM 81 e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada do documento de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observado a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT, válido e eficaz, devidamente constituído há menos de 1 ano, de acordo com a Cláusula 12.2.5. do Termo, acompanhado de documentos de identidade com foto dos representantes legais. Conforme disposto no art. 12.2.6. do Termo, os Titulares de CRA poderão manifestar o voto por Boletim de Voto a Distância, sendo válidas as comunicações de voto enviadas fisicamente para a sede da Securitizadora, com aviso de recebimento, qual seja, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, CEP 04.571-925, SP/SP ou enviados para o endereço eletrônico assembleias@provinciasecuritizadora.com.br e/ou para af.assembleias@oliveiratrust.com.br desde que (i) recebidos até o horário de início da AGT, (ii) com cópia dos documentos de representação e (iii) assinatura do Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido, por meio de certificados digitais que atendam aos requisitos da ICP-Brasil. Os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT estão disponíveis no seguinte link http://provinciasecuritizadora.com.br/1a-serie-3a-emissao/. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação. SP, 22/11/22. **Mônica Miuki Fujii,** Diretora de Relações com Investidores. (22, 23 e 24/11/22)

Edital de Intimação - Prazo de 20 dias. Processo nº 0004170-62.2021.8.26.0007. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional VII- Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniel Fabretti, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Vanderlei Lopes, CPF. 328.426.928-29, que nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, requerida por Levi Correia, procedeu-se a penhora do veículo marca/modelo GM/CORSA SUPER, ano1998 modelo 1999, placa CXL-5208 e chassi 9BGSD08ZXWC696692. Estando o executado em lugar ignorado, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que em 15 dias úteis, a fluir após os 20 dias supra, apresente impugnação, na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 31 de outubro de 2022.

Edital de citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1032952-48.2019.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciana Ferrari Nardi Arruda, na forma da Lei, etc. Faz saber a Irene de Souza Machado, CPF. 277.663.898-19, Vanessa de Souza Machado, CPF.372.943.158-76, que lhes foi proposta uma ação de Despejo por parte de Zuleide Maria dos Santos, objetivando o Despejo para desocupação voluntaria do imóvel da Rua Dinalva Oliveira Teixeira nº 42, casa 01 onde deixaram de honrar com alugueres e encargos, no valor de R$1.1757,60 (maio/2019). Encontrando-se as rés em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta ou purgue a mora. Não sendo contestada a ação, as rés serão consideradas revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de agosto de 2022.

Edital de citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1085129-88.2016.8.26.0100O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 37ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Cardoso dos Reis, na forma da Lei, etc. Faz saber a Marcelo Bueno Pinheiros, CPF 286.819.788-45, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o prazo supra, sob pena de penhora, pague o valor de R$ 8.737,20 (julho/2016), referente o Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Acordo firmado entre as partes. Poderá oferecer embargos à execução, no prazo de 15 dias, contado após o prazo supra deste edital. No caso de embargos, a devedora se sujeita ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução. O reconhecimento do crédito exequente e o depósito de 30% do valor em execução, no prazo para oferta de embargos, permitirá a executada requerer que seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de novembro de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66 e das normas complementares do S.F.H, nos termos do artigo 15 da RD 08/70 e artigos 19 e 21 da Lei nº 8.004 de 14/03/1990, e pelo credor exeqüente a dar prosseguimento e promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA** Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **22/11/2022** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências deverá entrar em contato com a EMGEA através do telefone 0800-717-7742 ou pelo site www.emgea.gov.br, ou através do e-mail fabianasilva@afdsp.com.br, telefone nº 11-2791-2274.

Contrato: 102444045249 - SED: 1388 - CREDOR: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - AGENTE: COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP DEVEDOR(ES): JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO, BRASILEIRO, CASADO, PUBLICITÁRIO, RG. 8.206.019-SP, CPF: 678.962.358-20. Imóvel sito à RUA PAULO VIDIGAL VICENTE DE AZEVEDO, Nº 235, APARTAMENTO Nº T-1, BLOCO D-4, EDIFICIO D, CONJUNTO RESIDENCIAL DAS NAÇÕES III, SÃO PAULO/SP.

São Paulo, 22/11/2022.
COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI – CHP
Agente Fiduciário

22, 23 e 24/11/2022